



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.327/08

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 04 de Agosto de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 6 1 – Dispões sobre: ALTERA O ANEXO 9, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.995, CRIA CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

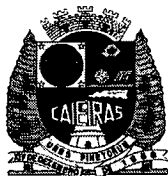
Exmo. Sr.

Dr. CLEBER FURLAN

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

R. em
05/08/08



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3 7 6 1

(04 de Agosto de 2.008.)

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre: **ALTERA O ANEXO 9, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.995, CRIA CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo atualizar os quadros de servidores da municipalidade, possibilitando um melhor atendimento às necessidades da Administração.

Os cargos e emprego público ora criado terão seu provimento de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, como forma de capacitar a citada Secretaria com mais um técnico da área.

Sabemos que a Administração Pública constitui-se em meio para alcançar seus fins primordiais que é a prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, sendo, o servidor público, o único instrumento para a consecução desses fins.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguinte, da lei orgânica do Município de Caieiras, requiero que a matéria, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

mm/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO COMPLEMENTAR DE LEI Nº 096/2008 (04 de Agosto de 2.008.)

Dispõe sobre: **ALTERA O ANEXO 9, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.995, CRIA CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

ARTIGO 1º - Ficam criados e acrescidos no Quadro de Funções Horistas – Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, previsto no Anexo 14, da Lei nº 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995, e acrescido pelo Artigo 26 da Lei Complementar nº 3.172, de 13 de Dezembro de 2.001, os seguintes cargos:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL				
QUANT	DENOMINAÇÃO	REF	QUANT	DENOMINAÇÃO	REF	REQUISITOS BÁSICOS	LOTAÇÃO
01	Arquiteto Urbanista	17	03	Arquiteto Urbanista	17	Formação de Nível Superior com inscrição no CREA	SEMA

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 04 de Agosto de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO DO MUNICÍPIO-

